

**ESTADO DE ALAGOAS****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****Gabinete do Controlador**

Rua General João Saleiro Pitão, nº 1037,, Maceió Facilities, L11A, - Bairro Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-210
Telefone: (82) 3315-3630 - www.controladoria.al.gov.br/

DESPACHO

PROCESSO	01104.00000019/2018
INTERESSADO	Controladoria Geral do Estado
ASSUNTO	Pessoas: Concurso Público

Versam os autos sobre exposição de motivos apresentada pela Controladoria Geral do Estado – CGE/AL à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, datada de 12.01.2018, através da qual argumenta pela urgência na realização de concurso público para provisão dos cargos que integram o Quadro Permanente de Pessoal da CGE/AL, instituído pela Lei Estadual nº 7.972/2018.

No sentido de reiterar as razões outrora apresentadas, destacamos os aspectos a seguir:

1. A necessidade de realização, EM CÁRATER DE MÁXIMA URGÊNCIA, da realização de concurso público para provimentos dos cargos que integram o Quadro Permanente da CGE/AL, em observância do que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, em seu artigo 37, inciso II, que adverte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

2. A Controladoria Geral do Estado – CGE/AL, desde sua criação (Ano de 2003), desenvolveu suas atividades com força de trabalho oriunda de servidores providos em cargos comissionados, cuja situação funcional advinha desde o seu funcionamento sob a nomenclatura de Auditoria Geral do Estado (1966 a 2003). **Noutras palavras, o Estado de Alagoas até a presente data não realizou concurso público para provimento de cargos efetivos voltados ao Controle Interno.**
3. Ocorre que a realização de concurso público para provimento de cargos ligados à CGE/AL esteve inviabilizado pela ausência de lei que dispusesse sobre a carreira de Analista de Controle Interno. **Tal lacuna foi saneada pela criação da Lei Estadual nº 7.972/2018, cuja propositura partiu de provocação da atual gestão.**
4. Considerando a imprescindibilidade do Controle Interno para a Administração Pública, a CGE/AL manteve a realização de suas atividades, sob a estrutura funcional de que dispunha, contudo não se manteve inerte quanto à necessidade de adequação à legislação vigente. Tão logo a criação da carreira de Analista de Controle Interno passou a existir, a atual gestão realizou tratativas junto ao Gabinete Civil e SEPLAG para que o concurso público fosse realizado, contemplando 40 (quarenta) vagas para o cargo acima referido, conforme se observa no processo em tela (autos do Processo 01104.00000019/2018).
5. Nesse contexto, desde a criação da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, a CGE/AL dispõe em seu quadro de servidores da seguinte estrutura: 48 (quarenta e oito) cargos de provimento em comissão e 02 (duas) funções gratificadas, conforme já aduzido nos presentes autos.

Fragmento do Anexo I – **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

ESTADO DE ALAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
 Edifício Centro Empresarial Barão de Penedo, 14º Andar – Rua Barão de Penedo - Centro -
 Maceió - AL - CEP 57020-340
 Fone: (82) 3315-3630 - CNPJ: 12.415.907/0001-09

Quadro de Pessoal na Lei Delegada 47/2015

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	SE	1
Chefe De Gabinete	CHG	1
Assessor De Governança E Transparência	AGT	1
Assessor De Comunicação	ASSC	1
Superintendência	SUP-2	3
Assessor De Controle Interno	ACI-1	20
Assessor De Controle Interno	ACI-2	6
Gerência	GER	2
Assessor Técnico	AST-1	6
Assessor Técnico	AST-2	4
Assessor Técnico	AST-3	3
Função Especial	FE-02	2
Total		50

Após recebimento dos presentes autos, a SEPLAG realizou os trâmites no seu âmbito de competência, de modo a contemplar os requisitos impostos no art. 1º do Decreto Estadual nº 15.877, de 23 de setembro de 2011. **Nessa toada, a Gerente de Cargos e Carreiras/SEPLAG pugnou pela possibilidade de realização do concurso, ao tempo em que a Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento/SEPLAG destacou que o impacto financeiro advindo da realização do concurso público encontrava-se, naquela oportunidade, em fase de apreciação pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, ficando o certame condicionado à aprovação pelo Parlamento. Em tempo, reiteramos a informação já acostada aos autos acerca da planilha financeira em comento, nos termos da transcrição a seguir:**

MATRIZ DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – CGE

PROJETO DE LEI Nº /2017

ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

Cargo	Carga Horária	Nível	Classes												
			A	%	B	%	C	%	D	%	E	%	F	%	G
Analista de Controle Interno	40 horas	I	R\$ 5.100,00	9%	R\$ 5.559,00	8%	R\$ 6.003,72	7%	R\$ 6.423,98	6%	R\$ 6.809,42	5%	R\$ 7.149,89	4%	R\$ 7.435,89
		4%													
		II	R\$ 5.304,00		R\$ 5.763,00		R\$ 6.207,72		R\$ 6.627,98		R\$ 7.013,42		R\$ 7.353,89		R\$ 7.639,89
		6%													
		III	R\$ 5.610,00		R\$ 6.069,00		R\$ 6.513,72		R\$ 6.933,98		R\$ 7.319,42		R\$ 7.659,89		R\$ 7.945,89
		8%													
		IV	R\$ 6.018,00		R\$ 6.477,00		R\$ 6.921,72		R\$ 7.341,98		R\$ 7.727,42		R\$ 8.067,89		R\$ 8.353,89

Ademais, a Superintendência e Orçamento Público/SEPLAG, com ciência expressa do Gestor da Pasta, manifestou-se sobre a necessidade de cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **ao tempo que autorizou a realização do concurso público em comento, considerando a previsão disposta na LDO 2018 (Lei Estadual nº 7.908, de 1º de agosto de 2018), com a condicionante de existência de limite para despesas de pessoal, cuja informação fora requerida à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.**

Em cumprimento do diligenciado acima, a SEFAZ, através do DESPACHO GSEF nº 2011/2018, manifestou-se pela realização do concurso público, aduzindo não haver óbice quanto à realização do concurso público e convocação dos aprovados até o limite que não proporcione impacto no índice de pessoal. **Na oportunidade, sugeriu que a convocação dos aprovados seja precedida de ateste pela SEFAZ quanto ao respeito de observância dos limites da LRF.**

Em ato contínuo, a Procuradoria Geral do Estado pugnou pela realização do concurso público, através do DESPACHO PGE/PA nº 00.328/2018, aprovado parcialmente pelo DESPACHO SUB/PGE GAB Nº 1258/2018, com advertência para a necessidade de respeito ao limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 156/2016, dentre outras condicionantes afetas ao limite financeiro.

Com o advento da Lei Estadual nº 8.071, de 21 de dezembro de 2019, que fixa os subsídios da carreira de Analista de Controle Interno e apresenta Matriz de Remuneração dos Servidores da referida categoria, a CGE/AL dirigiu-se ao Gabinete Civil do Governador, em expediente datado de 23.01.2019, quando detalha os procedimentos necessários adotados ao longo do tempo e que possibilitam a realização do concurso público para provimento do Quadro Permanente da CGE/AL. Na oportunidade, a Controladora Geral do Estado requereu, após a plena anuência do Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, a ABERTURA e REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Insta oportuno ressaltar o pronunciamento da SEPLAG, em expediente datado de 19.08.2019, assinado pelo Gestor da Pasta, quando adverte:

Ao compulsar os autos nota-se que foram atendidas as exigências estabelecidas no art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 15.877, de 23 de setembro de 2011, que tratam da instrução e regulamentação de processo para realização de concurso público no âmbito do Estado de Alagoas, **estando o mesmo apto para autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual.**

(Sem destaques no original)

Na mesma senda, a Assessoria Especial do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado junto ao Gabinete, através do Despacho NE nº 1847/2019, aduz:

Devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado (fls. 61/63 do doc. 0098692), o processo encontra-se apto a ser submetido ao crivo do Chefe do Executivo Estadual por intermédio do Senhor Secretário-Chefe do Gabinete Civil, para que cumpra o competente ato administrativo.

Invocando o teor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Gabinete Civil devolveu os autos à CGE/AL e sugeriu a adoção de providências, pelo Controle Interno, junto ao Chefe do Poder Executivo Estadual acerca da evolução do certame *in casu*.

Considerando os esforços realizados pelo Estado de Alagoas para o enfrentamento da crise sanitária decorrente do Covid-19 e cientes do impacto da pandemia na gestão dos recursos públicos, num cenário de redução de receitas e necessidade de ampliação de despesas nas áreas de saúde e assistência social, reiteramos as razões manifestadas nos autos, nos quais se verifica forte consenso entre os órgãos consultados acerca da importância de um quadro permanente no Controle Interno da Administração Estadual.

Diante do exposto, devolvemos os autos ao Gabinete Civil para que subsidie o Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas quanto às tratativas necessárias quanto a abertura e realização do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Cavalcante Bugarim, Controladora Geral do Estado** em 15/10/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732162** e o código CRC **C575DA4A**.